A participação de Povos Indígenas no Sistema Financeiro Ambiental¹

Isabel Martins Pereira²

Resumo

O propósito deste artigo é sistematizar a participação de povos indígenas no sistema financeiro ambiental. Foram investigados meios de como povos indígenas poderiam participar do sistema financeiro ambiental com ênfase nos mercados de créditos de carbono. O deflorestamento impedido (avoided deforestation) é um mecanismo gerador de créditos de carbono. Povos indígenas, por preservarem as terras – no caso, florestas - onde vivem poderiam prestar serviços ambientais no mercado voluntário de créditos de carbono.

Palavras-chave: povos indígenas; deflorestamento impedido; créditos de carbono.

The purpose of this paper is to systematize the participation of indigenous peoples in the financial environment. Was investigated how indigenous peoples could participate in the financial system with emphasis on environmental markets for carbon credits. The avoided deforestation is a mechanism for generating carbon credits. Indigenous people, by preserving the land - in this case, forests- where they live could provide environmental services in the voluntary market for carbon credits.

Keywords: indigenous peoples; avoided deforestation; carbon credits.

Em junho de 2012 o Brasil sediou a Conferência Rio +20, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. Este evento colocou o Brasil no centro das atenções sobre o avanço do regime ambiental após os impasses da Conferência de Copenhagen, realizada em 2010.

Povos indígenas latino-americanos, dos quais 800 brasileiros, participaram da conferencia Rio +20. Os indígenas pretendem colaborar com os esforços internacionais relativos ao regime ambiental. Esta relação, entre regime ambiental e povos indígenas,

.

¹ O presente artigo contou com apoio do CNPq como resultado do programa de iniciação científica realizada pela UFRR e CNPq com o projeto intitulado a participação de povos indígenas no sistema financeiro ambiental no período de agosto de 2012 a julho de 2013.

² Acadêmica do curso de bacharelado em relações internacionais. Email isabel.imp17@gmail.com

oferece amplos conjuntos de informação a serem sistematizadas e possibilidades políticas a serem efetivadas (Xingu otomo).

Para Fonteles, nos últimos anos do século XX e nos primeiros do século XXI, os povos indígenas têm participado com cada vez mais freqüência e intensidade dos debates globais. Sua presença no cenário internacional é impulsionada pela preocupação com novos temas, dentre eles, meio ambiente, direitos humanos e desenvolvimento sustentável (FONTELES, 2012).

O fim da Guerra Fria teve um papel importante na mudança da agenda internacional, uma vez que houve uma inclusão de novas temáticas nas percepções multilaterais. A mudança não apareceu de modo tão evidente na composição dessa agenda, mas sim no grau de importância atribuído às diversas questões. Isto é, a maioria das questões integrantes dessa agenda já existia, no entanto, a maneira pela qual essas questões passaram a ser percebidas é que sofreu transformações significativas com o fim da Guerra Fria. Dois dos temas de primeira ordem neste contexto histórico foram o meio-ambiente e os direitos humanos.

Segundo Le Preste, os anos 1970 e 1980 assistiram a uma explosão do número de unidades administrativas dedicadas à proteção ambiental: organizações internacionais, direções internacionais, ministérios, secretariados estatais, unidades paragovernamentais (LE PRESTE, 2000). Isso mostra que a questão ambiental foi incluída nas agendas dos Estados e de Organizações Internacionais tornando-se objeto de negociações, implementação de Tratados e de Conferências internacionais tais como Estolcomo em 1972, Rio 1992, Johanesburgo em 2002, Copenhague em 2010 e a Rio+20 em 2012, todas com amplas agendas referentes à esta temática.

De acordo com Procópio a preocupação mundial relacionada aos impactos das mudanças climáticas ao valorizar a preservação da natureza amazônica incorporou a questão das minorias étnicas (PROCÓPIO, 2008). Um exemplo destacado é o dos povos indígenas.

Povos e comunidades indígenas tradicionais, que historicamente preservaram o meio ambiente e usaram de modo consciente e sustentável os recursos naturais são provedores de serviços ambientais, pois ao permitirem que o meio-ambiente mantenha suas características naturais e sigam fornecendo tais serviços, estes povos e

comunidades garantem o fornecimento de serviços ambientais: de preservar a natureza e suas características, conservar a biodiversidade e manter a qualidade da água (porque preservam a mata na nascente e na margem dos rios). Quem usufrui dos benefícios desses serviços prestados naturalmente pelos povos indígenas são também, e em boa medida, os não indígenas. Por isso, surgiu a discussão sobre mecanismos de remuneração ou compensação para aqueles que conservam e garantem o fornecimento dos serviços ambientais (ISA 2009).

Dentro da temática do meio ambiente, o pagamento por serviços ambientais pode ser definido, segundo o sítio do Instituto Socioambiental, como serviços ambientais que são atividades, produtos e processos que a natureza nos fornece e que possibilitam que a vida possa ocorrer sem maiores custos para a humanidade (idem).

O pagamento ou a compensação por serviços ambientais consiste na transferência de recursos (monetários ou outros) a quem ajuda a manter ou a produzilos. Como os benefícios dos serviços ambientais são aproveitados por todos, nada mais justo que as pessoas que contribuem para a conservação e a manutenção ambiental recebam incentivos.

Nos últimos anos, no contexto do sistema financeiro ambiental tem sido observadas conexões entre o tema povos indígenas e meio ambiente. A partir de um sistema financeiro ambiental existente e que negocia os chamados créditos de carbono em uma base voluntária seria viável que os povos indígenas recebessem pagamento pelo serviço ambiental de preservar o meio ambiente. Este mecanismo de pagamento consiste numa maneira de incentivar a conservação ambiental nas terras indígenas, garantindo uma forma de desenvolvimento sustentável para estes povos, que sempre desempenharam um papel fundamental na preservação destes biomas.

O momento é oportuno para pesquisar a criação, viabilidade e aplicação de tais instrumentos tendo em vista que o Estado brasileiro começa a rever sua legislação ambiental e, os setores ligados ao agronegócio e às obras de infraestrutura, estão mobilizados para reverter pontos da legislação ambiental proposta, por eles considerados como entrave ao desenvolvimento produtivo do país.

A experiência internacional de execução de políticas de pagamento por serviços ambientais tem apresentado excelentes resultados. A mais conhecida delas é a da Costa

Rica, onde a medida reverteu a tendência de destruição das florestas e representou um novo impulso ao desenvolvimento, com base em princípios sustentáveis (RUSSO; CANDELA, 2006). Outro exemplo é a tutela da floresta de Iwokrama na República Cooperativista da Guiana (MOREIRA, 2008).

Especialistas encaram o pagamento por serviços ambientais como uma forma eficiente de incentivar a preservação ambiental uma vez que concilia atividades de preservação com geração de renda, principalmente no meio rural onde, geralmente, a manutenção de áreas preservadas é encarada como prejuízo pelos produtores que têm sua área produtiva diminuída pelas áreas de reserva legal e de preservação permanente.

No Brasil destacam-se dois projetos nesta área que são o Projeto Juma e o Projeto Carbono Surui. O projeto Juma prevê conter a emissão de aproximadamente 3,6 milhões de tCO2e (toneladas de carbono equivalente) que seria gerada até 2016 devido ao desmatamento causado pela grilagem de terras, extração ilegal de madeira, produção de soja e atividades agropecuárias. As reduções de emissões geradas serão transformadas em créditos de carbono, que poderão ser utilizados por hóspedes de Rede de Hotéis Marriott para compensar suas emissões. Espera-se gerar cerca de 189,7 milhões de toneladas de créditos de CO2e (dióxido de carbono equivalente) até 2050 (IDESAM).

O Projeto de REDD do Juma visa a redução do desmatamento, atender a comunidade local e viabilizar novas fontes de renda que não acarretem desmatamento e degradação florestal. Ao mesmo tempo, o projeto garante a conservação da biodiversidade amazônica, preservando espécies ameaçadas de extinção e os recursos hídricos, através de técnicas sustentáveis de uso dos recursos naturais.

Já o Projeto Carbono Surui foi idealizado em 2007 pela Associação Metareilá, com apoio de organizações ambientalistas e indigenistas. O projeto objetiva a conservação ambiental e o fortalecimento cultural dentro da Terra Indígena Sete de Setembro em Rondônia. O Projeto Carbono Surui pretende financiar atividades de proteção, fiscalização e melhoria da capacidade local por meio dos pagamentos por serviços ambientais, especialmente a comercialização de créditos de carbono, que surgiu como uma alternativa nova e promissora (Brasil. Rondônia, 2010)

O Projeto Carbono Florestal Surui busca consolidar a conservação florestal na Terra Indígena Sete de Setembro através de incentivos financeiros provenientes de mecanismos de REDD+ e Pagamento por Serviços Ambientais. Espera-se evitar que no mínimo 12.217,8 hectares de florestas tropicais sejam desmatados até 2038, gerando a redução de emissões de 7.258.352,3 t CO2e (idem).

Existem incertezas quanto à participação de povos indígenas no sistema financeiro ambiental. No âmbito específico do estado de Roraima, dada a presença de diversos povos indígenas, os estudos de direito internacional ambiental associados ao direito internacional dos povos indígenas assumem possibilidades de desenvolvimento regional. Dado que existe um mercado oficial das Nações Unidas e um mercado paralelo de créditos de carbono (fomentado por diferentes atores internacionais comprometidos ou interessados na compensação de serviços ambientais), é possível sistematizar e descrever as possibilidades oferecidas aos povos indígenas pelo sistema financeiro ambiental.

Créditos de carbono são certificados que são emitidos quando ocorre a redução de emissão de gases do efeito estufa. Estes créditos são negociados em mercados nacionais ou internacionais entre países ou empresas. Assim, os créditos de carbono criaram um mercado para a redução de gases de efeito estufa estabelecendo um "valor monetário" associado à redução da poluição e ao combate às mudanças climáticas.

Existe um sistema consolidado de créditos de carbono, mantido pela Organização das Nações Unidas. Neste sistema ainda não é possível gerar créditos de carbono por deflorestamento impedido. Existe outro sistema, paralelo ao mercado oficial de créditos de carbono proposto pelo Protocolo de Quioto chamado de Mercado Voluntário . Um mercado de carbono voluntário funciona fora do âmbito regulado pelo Protocolo de Quioto e permite que empresas e indivíduos negociem créditos de carbono em uma base voluntária e onde é possível, a partir de iniciativa de investidores ligados a projetos específicos, gerar créditos de carbono a partir do deflorestamento impedido. Seria neste mercado voluntário que é possível a participação de povos indígenas no sistema financeiro ambiental em especial no âmbito dos créditos de carbono.

Estes povos ao manterem suas florestas preservadas poderiam beneficiar-se deste mecanismo de pagamento por serviços ambientais podem apresentar-se como uma

maneira de incentivar a conservação ambiental nas terras indígenas garantindo uma forma de desenvolvimento sustentável para estes povos.

Em estudo anterior (MOREIRA, 2008) foram descritos os dados de pesquisa sobre a iniciativa do fundo de investimento Merryl Linch na Floresta de Iwokrama, na República Cooperativista da Guyana, movimentando créditos de carbono pelo mercado paralelo. Outras iniciativas ligadas a florestas tropicais, no âmbito nacional são a implantação dos os projetos Juma no Amazonas e Carbono Suruí em Rondônia o que aponta para possível tendência no sistema financeiro ambiental.

No Brasil, é perceptível a reação estatal às possibilidades internacionais trazidas pelo sistema de créditos de carbono. Existem projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional (PL 792/2007, 1190/2007,1667/2007, 1920/2007, 1999/2007 e 5487/2009) os quais buscam regulamentar diferentes aspectos dos serviços ambientais. Revelam um interesse consistente de setores da sociedade brasileira interessados na prestação de serviços ambientais.

Os dados analisados por este projeto de pesquisa permitiram identificar que nos casos de projetos pelo sistema paralelo existe um investidor ou grupo de investidores que desenvolve projetos específicos. Não existe uma fonte pública de compensação por créditos de carbono por mantenimento de florestas intactas e deflorestamento impedido.

No caso do Brasil, ainda é necessário que a legislação avance para dar mais segurança aos investidores. A este respeito, para que o sistema tenha condições jurídicas é necessária a definição do que sejam serviços ambientais e um Programa Nacional de Compensação por Serviços Ambientais.

Referências bibliográficas

ARRABAL. B. **As Relações Internacionais Pela Perspectiva Ambiental Como Fomentadora Dos Processos de Integração**. Disponível em: http://www.caaei.org/anexos/174.doc>. Acessado em 08/05/2012.

BARROS-PLATIAU.A.F;VARELLA.M.D; SCHLEICHER.F.T. Meio Ambiente e Relações Internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. **Revista Brasileira de Política Internacional Print version ISSN 0034-7329 Rev. bras. polít. int. vol.47** no.2 Brasília July/Dec. 2004. Disponível em http://dx.doi.org/10.1590/S0034-73292004000200004. Acessado em 11/05/2012.

BRASIL. Conferência Nacional de Política Externa e Política Internacional – CNPEPI – O Brasil no mundo que vem aí. Textos Acadêmicos. Brasília: FUNAG, 2010.

BRASIL. Rondônia. **Associação Matareilá do Povo Indígena Surui. Consentimento Livre, Prévio e Informado: Projeto Surui Carbono**. Brasília: ACT Brasil, 2010.

BUENAFUENTE. S. M. F. **Amazônia: Dinâmica do carbono e impactos socioeconômicos e ambientais.** Boa Vista: editora da UFRR, 2010.

FONTELES. G. M. Povos indígenas e globalização – Redes Transnacionais de Apoio a Causas Indígenas e a Usina Hidrelétrica de Belo Monte: Um estudo exploratório.

Disponível em < http://http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11386/1/2012_GabrielMattosFonteles.pdf >. Acesso em 29/10/2013.

LAGO. A. A. C. Estocolmo, Rio, Johanesburgo: o Brasil e as Três Conferências Ambientais das Nações Unidas. Brasília: FUNAG, 2007.

LE PRESTE. P. **Ecopolítica internacional**. Tradução Jacob Gorender. 2ª. Edição. São Paulo. Editora Senac, 2000.

MOREIRA, F. K. We're only in it for the money: o caso da tutela da floresta de Iwokrama na República da Guiana. **In: Textos & Debates, Vol. 14** (Janeiro a junho de 2008). Boa Vista: Editora da UFRR, 2008.

NOVION.H; VALLE.R. É pagando que se preserva?:subsídios para políticas públicas de compensação por serviços ambientais. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

PEIXOTO. M. Pagamento Por Serviços Ambientais – Aspectos teóricos e proposições legislativas. Textos para Discussão. Senado Federal. Brasília, 2011. Disponível em: < http://www.senado.gov.br\\conleg/nepsf1.html. Acesso em

PROCÓPIO. A. Povos indígenas, migrantes e garimpeiros nas relações internacionais.

Disponível em : < http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/vj/artcle/view/14885>. Acesso em 28/10/2013.

REZEK. J. F. Direito Internacional Público. São Paulo: Saraiva, 2002.

RUSSO. R. O. CANDELA. G. Payment of environmental services in Costa Rica: evaluating impact and possibilities. **In: Tierra Tropical** (2006), 2 (1), pp. 1-13.

SATO. E. A. **A agenda internacional depois da Guerra Fria: novos temas e novas percepções.** Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a07.pdf >. Acesso em 11/05/2012.

VALLE, R. S. T. Desmatamento Evitado (REED) e povos indígenas: experiências, desafios e oportunidades no contexto amazônico. São Paulo: ISA, 2009.

Sites pesquisados

http://www.fas-amazonas.org/pt/useruploads/files/plano_gest%C3%A3o-rds_juma_final_vers%C3%A3o_consulta_publica.pdf

http://www.xingu-otomo.net.br/1-200-indios-devem-marcar-presenca-na-rio-20/http://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2880

http://idesam.org.br/wp_content/upoads/2012/08/PCFS_DCD_PIV1.2pdf.